



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Telefone: (35) 3364.1446

DECRETO Nº 026/2025

Dispõe Sobre a Interdição de Vias Públicas durante os festejos do CARNAFOLIA 2025 do Município de Pouso Alto e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente:

Considerando a realização dos festejos do CARNAFOLIA 2025 do Município de Pouso Alto e a necessidade de segurança dos foliões pouso-altenses e visitantes;

Considerando a necessidade de interdição do trânsito de veículos de vias públicas e praça, para garantia da segurança pública e da integridade física de terceiros;

DECRETA

Art. 1º Fica interditado provisoriamente para a realização do Carnafolia 2025, o perímetro que compõe a Praça Desembargador Ribeiro da Luz e a Avenida Fernando Petronilho até a altura do cruzamento com a Travessa Professora Maria de Carvalho Dias e Avenida Paulino Vito Nogueira.

Parágrafo único: A interdição dar-se-á a partir das 08h do dia 20 de fevereiro até 22h do dia 23 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Fica interditado provisoriamente a Rua Pedro Russano, concentração de foliões de bloco que obteve autorização através do alvará especial, para desfilar durante as festividades carnavalescas do Carnafolia 2025.

Parágrafo Único: A interdição dar-se-á a partir das 16 horas até as 23 horas do dia 22 de fevereiro de 2025.

Art 3º Fica ressalvado o direito de acesso aos veículos de propriedade de moradores, de usuários de garagens dentro dos perímetros descritos no *caput* e nos artigos 1º e 2º deste Decreto, do veículo de som que irá acompanhar o bloco que desfilará e de veículos oficiais em situação de emergência.

Art. 4º Compete à Secretaria de Obras Públicas em conjunto com o Departamento de Turismo e Cultura promover as demarcações, instalações de placas ou cavaletes das vias públicas e praça no perímetro e prazo delimitado neste Decreto.

Art. 5º Compete à Polícia Militar a fiscalização do tráfego e fazer cumprir as disposições deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1446

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Pouso Alto, 11 de fevereiro de 2025.

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

GIOVANI DE PAULA MARTINS
Secretário do Gabinete